

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado MUNICÍPIO; e, a empresa **MÁRCIA RIBEIRO ABBADO SILVA-ME**, estabelecida na Rua Aiuruoca, nº 357, Bairro Areão, Andrelândia-MG, cep 37.300-000, CNPJ nº 01.491.878/0001-30, neste ato representada pelo Sr(a) Márcia Ribeiro Abbado Silva, portador da carteira de identidade RG nº 047.149.12-5, inscrito no CPF sob o nº 664.173.847-72, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia: *(conforme propostas e ata de julgamento)*

Lote 4 - Biscoito de polvilho salgado 300gr

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1322	Biscoito de polvilho salgado 300gr	PCT	500	6.94	3470.00	0,14%	-
					Total Lote R\$ 3.470,00		

Lote 5 - BOLO INTEIRO TRADICIONAL(SABORES VARIADOS)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12652	BOLO INTEIRO TRADICIONAL(SABORES VARIADOS)	UN	500	5.40	2700.00	0,00%	-
					Total Lote R\$ 2.700,00		

Lote 6 - BOLO RECHEADO E CONFEITADO - BOLO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE, COM COBERTURA DE CHANTILLY

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12653	BOLO RECHEADO E CONFEITADO - BOLO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE, COM COBERTURA DE CHANTILLY DECORADO	KG	200	23.00	4600.00	0,00%	-
					Total Lote R\$ 4.600,00		

Lote 8 - BROINHA DE CANJICA GRANDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12593	BROINHA DE CANJICA GRANDE	UN	1.000	1.66	1660.00	0,60%	-
					Total Lote R\$ 1.660,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 9 - FOLHADO DE FRANGO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9383	FOLHADO DE FRANGO	UN	100	2.00	200.00	0,00%	-

Total Lote R\$ 200,00

Lote 10 - FOLHADO DE QUEIJO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14162	FOLHADO DE QUEIJO	UN	100	2.00	200.00	0,00%	-

Total Lote R\$ 200,00

Lote 11 - LANCHE TIPO HAMBURGUER OU OUTRO LANCHE EM PREÇO E QUALIDADE SIMILAR + UM REFRIGERANTE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12594	LANCHE TIPO HAMBURGUER OU OUTRO LANCHE EM PREÇO E QUALIDADE SIMILAR + UM REFRIGERANTE LATA 350 ML.	UN	500	10.00	5000.00	0,00%	-

Total Lote R\$ 5.000,00

Lote 12 - LANCHE TIPO X-SALADA OU OUTRO LANCHE EM PREÇO E QUALIDADE SIMILAR+UM REFRIGERANTE DE NO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10031	LANCHE TIPO X-SALADA OU OUTRO LANCHE EM PREÇO E QUALIDADE SIMILAR+UM REFRIGERANTE DE NO MINIMO 350ML(LATA)	UN	800	11.00	8800.00	0,00%	-

Total Lote R\$ 8.800,00

Lote 13 - Mini pão de queijo

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1318	Mini pão de queijo	KG	400	19.80	7920.00	0,00%	-

Total Lote R\$ 7.920,00

Lote 14 - PÃO ASSADO RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO 50 GR.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12592	PÃO ASSADO RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO 50 GR.	UN	400	1.79	716.00	0,00%	-

Total Lote R\$ 716,00

Lote 15 - PÃO DE QUEIJO GRANDE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



9388	PÃO DE QUEIJO GRANDE	UN	5.000	0.75	3750.00	0,00%	-
					Total Lote R\$ 3.750,00		

Lote 16 - Pão de sal 30gr

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3987	Pão de sal 30gr	UN	220.000	0.26	57200.00	0,00%	-
					Total Lote R\$ 57.200,00		

Lote 17 - PÃO DE SAL 50 GR.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12715	PÃO DE SAL 50 GR.	UN	25.000	0.40	10000.00	0,00%	-
					Total Lote R\$ 10.000,00		

Lote 18 - Pão doce 50gr

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3983	Pão doce 50gr	UN	30.000	0.40	12000.00	0,00%	-
					Total Lote R\$ 12.000,00		

Lote 19 - PEDAÇO DE BOLO TRADICIONAL 100 GR.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12589	PEDAÇO DE BOLO TRADICIONAL 100 GR.	UN	3.000	1.80	5400.00	0,00%	-
					Total Lote R\$ 5.400,00		

Lote 22 - REFRIGERANTE PET 2 LITROS SABOR COLA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COCA COLA.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14165	REFRIGERANTE PET 2 LITROS SABOR COLA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COCA COLA.	UN	100	6.50	650.00	0,00%	COCA-COLA
					Total Lote R\$ 650,00		

Lote 23 - ROSCA REDONDA GRANDE 500 GR.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12590	ROSCA REDONDA GRANDE 500 GR.	UN	200	5.75	1150.00	0,00%	-
					Total Lote R\$ 1.150,00		

Lote 24 - Rosquinhas tipo caseira sabores variados 500gr

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3979	Rosquinhas tipo caseira	PCT	200	5.00	1000.00	0,00%	-
					Total Lote R\$ 1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 25 - SALGADINHOS DIVERSOS DE FESTA (COXINHA,RISOLE ,QUIBE, CROQUETE, EMPADINHA, BOLINHA DE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9386	SALGADINHOS DIVERSOS DE FESTA (COXINHA,RISOLE ,QUIBE, CROQUETE, EMPADINHA, BOLINHA DE QUEIJO)	KG	200	23.00	4600.00	0,00%	-

Total Lote R\$ 4.600,00

Lote 26 - SANDUICHE ESPECIAL (PAO DE SAL 50 GR. COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE MUSSARELA) .

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12591	SANDUICHE ESPECIAL (PAO DE SAL 50 GR. COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE MUSSARELA) .	UN	4.000	1.80	7200.00	0,00%	-

Total Lote R\$ 7.200,00

Valor Total: R\$ 138.016,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 102/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.

3.2.1 - **O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA, no 30º** (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



3.3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.1.1 – O item 9, deverá ser entregue nas escolas municipais e na sede da Prefeitura e Secretarias diariamente de segundas as sextas-feiras em dias letivos em horários e quantidades determinados pelo Departamento de Compras do Município.

4.1.2 – O item 10 e 11 deverão ser entregues diariamente (7 dias por semana) no hospital municipal em horários e quantidades pré-determinados pela secretaria municipal de saúde ou através do Departamento de Compras do Município.

4.1.3 – **Os pães de sal deverão ser entregues frescos, no dia de sua fabricação, não será aceito produtos fabricados no dia anterior ou amanhecidos.**

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

4.3 - **Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado às secretarias, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município



5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº 102/2019**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 102/2019 e a proposta da empresa **MÁRCIA RIBEIRO ABBADO SILVA-ME**.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

ANDRELÂNDIA, 20 de Janeiro de 2019.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA RIBEIRO ABBADO SILVA-ME

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: